



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão amigável referente ao Contrato celebrado no dia 23/10/2012, constante do Processo Licitatório referente à Concorrência nº 01/2012, entre o Município de São João do Polêsine e o Hospital de Caridade São Roque.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 94.444.247/0001-40, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal** o Sr. Matione Sonego, CPF nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233/SSP/RS e de outro lado o **Hospital de Caridade São Roque**, CNPJ nº 89.891.337/0001-40, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, representado neste ato por seu Presidente Roberto Cervo, CPF 064.251.190-04, RG 5019823607, resolvem rescindir o Termo de Contrato que entre si celebraram no dia 23/10/2012, constante do Processo Licitatório referente à Concorrência nº 01/2012, com fundamento no art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas convencionam livre e espontaneamente, a dar como encerradas, no dia 28/02/2016, as obrigações decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares entre o Município de São João do Polêsine e o Hospital de Caridade São Roque celebrado no dia 23/10/2012, constante do Processo Licitatório referente à Concorrência nº 01/2012, com último aditivo de n.º 13.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão possui fundamento no art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Primeira do Aditivo n.º 13, ao Termo de Aditivo ao Contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através da celebração do presente Termo de Rescisão e o atendimento de suas cláusulas, ficarão extintas todas as obrigações das partes.



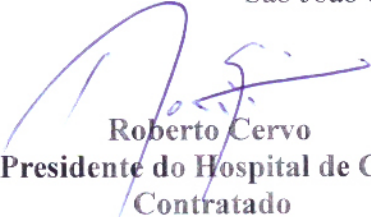
CLÁUSULA QUARTA: O presente termo de rescisão também ocorre em virtude de a Contratada ter sido vencedora no Pregão Presencial n.º 04/2018, Processo n.º 113/2018, tipo Menor Preço, lançado pela Prefeitura Municipal de São João do Polêsine/RS.

Parágrafo único: A rescisão do instrumento contratual celebrado no dia 23/10/2012, constante do Processo Licitatório referente à Concorrência n.º 01/2012 é medida para dar-se início ao novo contrato oriundo do Pregão Presencial referido no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Estabelecem as partes, de comum acordo, que o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS é o competente para a solução de eventuais litígios na via judicial.

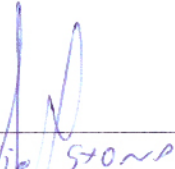
Dessa forma, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de rescisão de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos pretendidos.


São João do Polêsine/RS, 23 de fevereiro de 2018.


Roberto Cervo
Presidente do Hospital de Caridade São Roque
Contratado

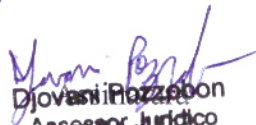

Matiane Sonego
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:


Nome: Flávio Sotom
CPF: 27546779091


Nome: Daiama Graciamini Missio
CPF: 011.883.710-96

Este Termo foi examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica
Em: 22/02/18


Giovanni Pazzaron
Assessor Jurídico
OAB/RS 107086
Pref. Mun. São J. do Polêsine

